

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020 ---

--- LOCAL DA REUNIÃO – Reunião executada por vídeo conferência. ---

--- A reunião teve início às quinze horas e quinze minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente Silvino José da Silva Lúcio e os Srs. Vereadores Sílvia Margarida Narciso Vitor e António José Matos, pelo Grupo do PSD, o Sr. Vereador Rui Pedro Figueiredo Corça e o Sr. Vereador José Paulo Pereira e, pela CDU, o Sr. Vereador David José Pinto Mendes. ---

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro. ---

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- O Sr. Presidente iniciou a reunião cumprimentou os presentes e apresentou a Moção que se transcreve:

---“MOÇÃO

--- *Os membros do Executivo da Câmara Municipal de Azambuja apresentam esta moção à Câmara como o seu grito de repúdio, asco e revolta com o que recentemente se passou na Quinta da Torre Bela. ---*

--- *Não foi uma caçada, foi o exercício da barbárie, foi a execução de 540 animais sem qualquer hipótese de fuga ou defesa. ---*

--- *A caça pressupõe que haja moralidade e ética, princípios estes completamente inexistentes neste ato. Assim como repudiamos os inqualificáveis atos de exibição dos pseudocaçadores. ---*

--- *É inadmissível e condenável por todos os meios, que, independentemente das razões que lhes estejam subjacentes, alguém se dê ao livre arbítrio de diminuir um efetivo de animais, mesmo que de uma propriedade privada se trate, daquela forma inclassificável de tão atroz que foi. ---*

--- *Imediatamente demos conhecimento às autoridades competentes e não vamos descansar até que se apurem cabalmente todas as responsabilidades acerca daquele ato tão vil e repugnante que nos envergonha a todos enquanto seres humanos. ---*

--- *Na Câmara Municipal de Azambuja não somos contra a caça nem contra o desenvolvimento económico, mas dizemos que Não pode valer TUDO! “-----*

--- O Sr. Vereador David Mendes declarou necessitar analisar a Moção no sentido de, eventualmente enriquecer o texto de forma a poder assiná-la, posição que é corroborada pelo Sr. Vereador Rui Corça que propõe a retirada da Moção para se concertar uma posição conjunta na matéria. O Sr. Vereador José Paulo Pereira pediu tempo para analisar o documento. ---

--- A pedido do Sr. Presidente o documento foi enviado para todos os membros do Executivo de forma a ser discutido e apreciado na próxima reunião. ---

--- O Sr. Vereador David Mendes propõe a realização de uma reunião para a análise do tema, tendo o Sr. Presidente mostrado disponibilidade para agendar duas reuniões uma para o fim enunciado e outra para o tema das fotovoltaicas. ---

--- O Sr. Vereador Rui Corça pediu informação sobre o problema ocorrido em Aveiras de Baixo, tendo o Sr. Vice-presidente declarado que houve um abatimento de calçada no prédio em frente à Junta de Freguesia. Eventualmente haverá um coletor de pluviais que deve ter ruído. ---

--- Continuando, o Sr. Vereador Rui Corça apresentou fotos de habitações que se encontram na base da barreira do depósito do Farol, demonstrando a inexistência de base de sustentação. ---

--- O Sr. Presidente declarou que a Águas do Tejo Atlântico, uma vez contactada pela Câmara, deu conhecimento que não havia problema com a infraestrutura que está a seu cargo e que tem vindo a ser monitorizada. O Sr. Eng. Pedro Melo informou que a Câmara está a solicitar uma peritagem à situação e, eventualmente, ir-se-á proibir o trânsito de pesados. Há um problema no talude que urge tratar. ---

--- O Sr. Vice-presidente reafirmou a preocupação da Câmara com o problema e o acompanhamento constante, e lembrou a insistência para que o depósito não fosse construído naquele local. ---

--- O Sr. Vereador David Mendes pediu para se fazer um histórico da situação, designadamente se a habitação existia antes da construção do depósito, a que o Sr. Presidente informou que as casas já existem no local. ---

--- O Sr. Vereador Jose Paulo Pereira pediu informação sobre os planos de vacinação na área do Município, tendo o Sr. Presidente afirmado desconhecer os planos existentes para o concelho. Porém, foi enviada, no dia 18, a listagem das IPSS existentes no concelho. ---

--- O Sr. Vereador Jose Paulo Pereira manifestou preocupação com idosos que estejam em lares ilegais e que não sejam tidos em consideração para efeitos de listagem para vacinação. Continuando, lembrou que, em Vale do Paraíso, desabou o muro da Abrigo e pediu informação sobre o evoluir do processo. ---

--- O Sr. Vice-presidente informou que a Câmara desimpedira a estrada e procedera à colocação de animais em instalações municipais, estando a ser desenvolvidos esforços para serem enviados para adoção, assim como estava a dar apoio no processo de construção do muro (tecnicamente).-----

--- O Sr. Vereador Rui Corça chamou a atenção para o problema de, com as intempéries, as pessoas ficarem em fila, durante muito tempo, à porta dos serviços públicos, à espera de atendimento. Lembrou, também, os problemas de poluição na ribeira do Valverde e, por fim, manifestou preocupação com a intenção da Câmara apoiar em 80% o valor das obras de regularização dos equipamentos das coletividades sem saber qual o montante envolvido.-----

--- O Sr. Presidente explicou que o processo seria desenvolvido gradualmente com o acompanhamento dos técnicos e pelo Sr. Vereador do pelouro.-----

--- O Sr. Vereador António José Matos chamou a atenção para o esforço que tem vindo a ser feito no sentido de fazer o levantamento dos problemas de todas as coletividades no que respeita às questões da segurança. As intervenções serão realizadas gradualmente.-----

--- O Sr. Vereador David Mendes avaliou positivamente a iniciativa da Câmara em realizar o levantamento das necessidades das coletividades. Em seu entender as intervenções implicarão milhões de euros que só poderão ser aplicados ao longo de anos e de acordo com projetos elaborados rigorosamente.-----

--- O Sr. Vereador José Paulo Pereira chamou a atenção para a existência de ruas, em Vale do Paraíso, que estão intransitáveis, ao que o Sr. Presidente declarou que esse tipo de intervenção ficou a cargo das Juntas de Freguesia. Contudo, ao saber que a rua em causa (R. da Água Férrea) se degradara devido a intervenção da Águas de Azambuja, informou que os serviços estão em conversação para que a empresa reponha o tapete.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS -----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 2 de dezembro de 2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 15 de dezembro de 2020 foi aprovada por unanimidade.-----

--- A Ata da Reunião Extraordinária de 18 de dezembro de 2020 foi aprovada por unanimidade.-----

----- EXPEDIENTE -----

--- **1. Proposta 134/P/2020 – Regimento das Reuniões de Câmara – Alterações** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando que:*-----

--- *Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, elaborar e aprovar o respetivo Regimento;*-----

--- *o Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Azambuja foi aprovado na reunião de Câmara de 24 de outubro de 2017 (Proposta 1-A/P/2017) e alterado por deliberação do mesmo órgão de 7 de novembro de 2017 (Proposta n.º 11/P/2017);*-----

--- *se prevê no n.º 3 do artigo 1º, na redação atualmente em vigor que, “As reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação de Câmara, pelas 15 horas quando decorrerem no Auditório Municipal ou Salão Nobre e, pelas 17 horas, nos outros locais”*-----

--- *se afigura adequado e pertinente que as reuniões de Câmara a ter lugar no Auditório Municipal ou no Salão Nobre, passem a ter início às 9 ou 15 horas, independentemente da forma (presencial ou através das plataformas eletrónicas disponíveis) em que as mesmas se realizem.*-----

--- *Propõe-se que a Câmara, no exercício da competência que lhe é conferida pela) do artigo 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibere:*-----

--- *a) alterar o n.º 3 do artigo 1º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Azambuja, que passará a ter a seguinte redação:*-----

--- *“Artigo 1º*-----

--- *Reuniões*-----

--- *1. (...)*-----

--- *2 (...)*-----

--- *3. As reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação de Câmara, pelas 9 ou 15 horas, com exceção das reuniões descentralizadas que se realizarão às 17 horas*-----

--- *4. (...)*-----

--- *5. (...)*-----

--- *6. (...)”*-----

--- *b) que, em consequência, seja introduzida a correspondente alteração na Proposta n.º 2-A/P/2017, aprovada a 24 de outubro e alterada pela Proposta n.º 11/P/2017;*-----

--- c) que a referida alteração entre em vigor no dia imediato à aprovação da minuta da ata da presente reunião, procedendo-se à respetiva publicitação.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 134/P/2020 foi aprovada por unanimidade, na ausência dos Srs. Vereadores Rui Corça e José Paulo Pereira do PSD que se retiraram, não participando na votação. -----

--- **2. Proposta 133/P/2020 – Celebração de Contrato e Respetiva Adenda de Financiamento – Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC – Ratificação** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;-----

--- o Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, “Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC” visa a implementação concreta de medidas materiais preconizadas nos diversos exercícios de planeamento existentes, de carácter territorial local ou regional, mais especificamente no Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e nas Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas aplicáveis em Portugal, nomeadamente: -----

--- Atuar ao nível das vulnerabilidades potenciadas por alterações climáticas no território (através de intervenções para a redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações para reduzir o risco e aumentar a resiliência das infraestruturas e dos ecossistemas); -----

--- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, recorrendo aos serviços baseados nos ecossistemas; e promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade. -----

--- o Município de Azambuja e o Fundo Ambiental celebraram, no passado dia 16 de abril, um Contrato de Financiamento – Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC, para a instalação e execução do projeto relativo à Candidatura “Valorização e Adaptação do Ribeiro de Aveiras às Alterações Climáticas”;-----

--- o valor máximo do financiamento a atribuir pelo Fundo Ambiental ao Município de Azambuja é de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), em conformidade com o montante de financiamento aprovado para a candidatura n.º “55”, conforme Relatório Final, aprovado em 31 de março de 2020, pela Diretora do Fundo Ambiental;-----

--- o apoio ao financiamento é limitado à taxa de cofinanciamento de 85% do investimento total realizado, tendo por limite o valor indicado no número anterior. -----

--- a intervenção em causa há muito que está identificada como necessária e prioritária, não só sob o ponto de vista ambiental, mas também sob o ponto da importância social e cultural que o local representa para o Município e para as suas gentes;-----

--- o contrato foi outorgado em 16 de abril de 2020, e que as atuais circunstâncias totalmente excecionais que decorrem da situação de pandemia por COVID-19, obrigam a ajustamentos permanentes no âmbito das ações necessárias à boa prossecução dos objetivos dos projetos, daí resultando atrasos não imputáveis aos beneficiários; -----

--- que o Fundo Ambiental se encontra habilitado a efetuar o pagamento da totalidade do financiamento, mediante compromisso de honra por parte dos Municípios, quanto à execução da totalidade do projeto, nos termos propostos da candidatura, e à apresentação de um Relatório Final de Execução, até ao dia 31 de março de 2021;-----

--- É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Financiamento e respetiva Adenda datados de 16 de abril de 2020 e 16 de dezembro de 2020, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- nos termos do disposto nas alíneas r) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

--- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente, por motivo de urgência;-----

--- Propõe-se, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar a celebração do CONTRATO E RESPETIVA ADENDA DE FINANCIAMENTO – ADAPTAR O TERRITÓRIO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – CONCRETIZAR O P-3AC, PARA A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO RELATIVO

À CANDIDATURA “ VALORIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO RIBEIRO DE AVEIRAS ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS”, nos termos constantes do documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

--- **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** -----

--- Adaptar o Território às Alterações Climáticas - CONCRETIZAR O P-3AC -----

--- Entre: -----

--- O FUNDO AMBIENTAL, com o número de Identificação Fiscal 600 086 992, sito na Rua de “O Século” n.º 63 – 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e Ação Climática, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 6782/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de julho de 2018, por inerência -----

--- Diretora do Fundo, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, doravante designado PRIMEIRO OUTORGANTE ou FUNDO; -----

e -----
--- A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, com sede em Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 821 480, neste ato representado por Luis Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como SEGUNDO OUTORGANTE. -----

--- Considerando que: -----

--- a) O Fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42- A/2016, de 12 de agosto; -----

--- b) Compete ao Ministro do Ambiente e Ação Climática, a definição do plano anual de atribuição de apoios e a afetação das receitas, nos termos do artigo 7.º do já citado Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;

--- c) A competência para a direção do Fundo cabe por inerência à Secretária-Geral do Ambiente e Ação Climática, designadamente a execução do plano anual e a outorga de contratos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; -----

--- d) O Despacho do Ministro do Ambiente e da Transição Energética n.º 1761/2019, de 5 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6971/2019, de 30 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 149, de 6 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 675/2019, de 13 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 26 de agosto de 2019, estabelece as orientações estratégicas para o Fundo, bem como a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização de receitas; -----

--- e) O Quadro 5, identificado sob a epígrafe “Avisos para apresentação de candidaturas – Despesa do Fundo Ambiental em 2019”, constante do mencionado despacho n.º 1761/2019, na sua redação atual, estabelece o valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) para apoiar medidas para Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC; -----

--- f) O Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, “Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC” visa a implementação concreta de medidas materiais preconizadas nos diversos exercícios de planeamento existentes, de carácter territorial local ou regional, mais especificamente no Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e nas Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas aplicáveis em Portugal, nomeadamente: atuar ao nível das vulnerabilidades potenciadas por alterações climáticas no território (através de intervenções para a redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações para reduzir o risco e aumentar a resiliência das infraestruturas e dos ecossistemas); promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, recorrendo aos serviços baseados nos ecossistemas; e promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade. -----

--- g) O Relatório Final foi aprovado em 31 de março de 2020, pela Diretora do Fundo; -----

--- h) A despesa foi previamente assegurada no orçamento de funcionamento para 2020, do Fundo Ambiental, a suportar pela(s) rubrica(s) de classificação económica D.04.05.01.B0.38, conforme cabimento n.º FX42000061 e compromisso n.º FX52000052. -----

--- Conferida a identificação e o título habilitante dos representantes das partes outorgantes, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

--- CLÁUSULA 1.ª -----

--- OBJETO -----

--- O presente contrato tem por objeto a atribuição de apoio financeiro à instalação e execução do projeto relativo à candidatura "Valorização e Adaptação do Ribeiro de Aveiras às Alterações Climáticas", no âmbito do Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto - "Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P3AC". -----

--- CLÁUSULA 2.ª -----

--- PRAZO DE VIGÊNCIA -----

--- A execução do contrato inicia-se na data da sua assinatura e cessa a 31 de dezembro de 2020. -----

--- CLÁUSULA 3.ª -----

--- FINANCIAMENTO -----

--- 1.O valor máximo do financiamento a atribuir pelo Fundo Ambiental ao Segundo Outorgante é de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros), em conformidade com o montante de financiamento aprovado para a candidatura n.º "55", conforme Relatório Final relativo ao Aviso n.º 12768/2019 "Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC". -----

2.O apoio ao financiamento é limitado à taxa de cofinanciamento de 85% do investimento total realizado, tendo por limite o valor indicado no número anterior. -----

--- CLÁUSULA 4.ª -----

--- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

--- 1. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, no prazo de 30 dias, nas seguintes condições:
a)Até 30% do montante global indicado na Cláusula 3.ª, mediante a apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, o qual deverá evidenciar a execução material e financeira das ações aprovadas, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados; -----

--- b)O remanescente após a execução do projeto nas condições definidas ou a totalidade do montante global, no caso de o beneficiário não ter optado pelo pagamento intermédio, mediante a entrega do Relatório Final de Execução, o qual deve evidenciar a execução material e financeira das ações previstas na candidatura, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados, até 30 de novembro de 2020. -----

--- 2.Constitui condição prévia à apresentação do pedido de pagamento, a remessa pelo Beneficiário de comprovativo da regularidade da respetiva situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social. -----

--- 3.Para efeitos dos pagamentos previstos no n.º 1, caso se verifique que da implementação das medidas resultem alterações das despesas elegíveis face às previstas na respetiva candidatura, tal não implicará um acréscimo do montante total do apoio a conceder pelo Fundo, podendo, no entanto, delas resultar uma redução do montante total concedido. -----

--- CLÁUSULA 5.ª -----

--- ELEGIBILIDADE DE DESPESAS -----

--- 1.São elegíveis as despesas com a implementação do projeto aprovado, conforme Relatório Final do Aviso n.º 12768/2019, "Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC", resultantes dos custos reais incorridos com a sua realização. -----

--- 2. Não são elegíveis as despesas previstas no ponto 10.4 do já citado Aviso n.º 12768/2019. -----

--- CLÁUSULA 6.ª -----

--- OBRIGAÇÕES DO FUNDO -----

--- Constituem, designadamente, obrigações do Fundo no âmbito do presente contrato: -----

--- a)Acompanhar a execução do pedido de financiamento em conformidade com o apresentado e aprovado no Relatório Final, aprovado pela Diretora do Fundo Ambiental; -----

--- b)Financiar as despesas com a execução do projeto até ao montante máximo aprovado e desde que cumpridas as regras definidas na cláusula 3.ª deste contrato;

c)Desenvolver as diligências necessárias à atribuição do financiamento até ao montante contratado, podendo solicitar ao Beneficiário a prestação de informação o e a realização de ações de controlo comprovativos das ações a financiar; -----

--- d)Distinguir as práticas mais inovadoras e ou de maior impacto, em sessão pública de apresentação do Relatório de Execução do Programa "Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC". --

--- CLÁUSULA 7.ª -----

--- OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE -----

--- Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

--- a) Instalar e executar o projeto em conformidade com o apresentado e aprovado no Relatório Final, nos termos do Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto; -----

--- b)Cumprir pontualmente as obrigações contraídas perante terceiros, por forma a não prejudicar a prossecução dos objetivos do financiamento; -----

--- c) Prestar ao Fundo todos os esclarecimentos necessários à boa fundamentação da execução do financiamento e verificação da execução do contrato; -----

--- d) Elaborar e submeter para aprovação do Fundo, o Relatório Final de Execução, conforme modelo constante no Anexo I do Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto, no qual deve constar o acompanhamento da execução, os indicadores e as evidências da implementação das ações a financiar; -----

--- e) Publicitar o financiamento do Fundo em todas as ações de divulgação pública, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo, designadamente através da colocação do logotipo do Fundo Ambiental, em todos os materiais que sejam objeto de financiamento; -----

--- f) Proceder à devolução das verbas não utilizadas ou indevidamente utilizadas, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação pelo Fundo, relativamente às situações de incumprimento previstas no presente contrato e no Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto; -----

--- g) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e a Segurança Social, em relação a quaisquer contribuições, taxas e impostos. -----

--- CLÁUSULA 8.ª -----

--- COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES -----

--- 1. Quaisquer comunicações ou notificações entre as partes contratantes relativas aos aspetos de execução do contrato devem ser efetuadas através de correio eletrónico, exceto se outra forma for expressamente aplicável. -----

--- 2. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de entrega transmitido pelo recetor para o emissor. -----

--- 3. Caso não se verifique a receção do recibo de entrega prevista no número anterior, a comunicação ou notificação presume-se efetuada até ao 3.º dia útil após o envio da mesma. -----

--- 4. As notificações e as comunicações que tenham o Fundo como destinatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, feitas após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas até às 10 horas do dia útil seguinte. -----

--- 5. Cada parte obriga-se a fazer constar do contrato escrito até 3 (três) endereços eletrónicos, para os quais se devem efetuar, em simultâneo, todas as comunicações e notificações:

--- a) Fundo: -----

--- geral@fundoambiental.pt; -----

--- catarina.pinheiro@fundoambiental.pt -----

--- Sonia.oliveira@fundoambiental.pt -----

--- b) Beneficiário: -----

--- nsantos@cm-azambuja.pt -----

--- pfrageiro@cm-azambuja.pt -----

--- dloureiro@cm-azambuja.pt -----

--- CLÁUSULA 9.ª -----

--- VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO -----

--- 1. O Fundo pode, a todo o tempo e pela forma que tiver por conveniente, verificar a execução técnica, operacional e financeira do contrato, incluindo a observância dos requisitos subjacentes à atribuição do financiamento. -----

--- 2. O Segundo Outorgante fica expressamente obrigado a prestar todas e quaisquer informações que forem julgadas oportunas para efeitos de verificação do projeto. -----

--- 3. Toda a despesa fica sujeita à verificação da sua utilização, em conformidade com o pedido de financiamento contratado, não podendo ser desviado para outros fins. -----

--- CLÁUSULA 10.ª -----

--- FINANCIAMENTO POR OUTROS FUNDOS -----

--- O projeto financiado pelo Fundo, nos termos do presente contrato, não pode ser simultaneamente objeto de financiamento por parte de outro fundo, entidade ou organismo, de carácter nacional, comunitário ou internacional, e para o mesmo fim. -----

--- CLÁUSULA 11.ª -----

--- RESOLUÇÃO E DEVOLUÇÃO DE VERBAS -----

--- 1. O Fundo tem o direito de proceder à resolução do presente contrato, mediante comunicação, em qualquer um dos seguintes casos: -----

--- a) Não execução do contrato, nos termos previstos no processo de decisão de aprovação do financiamento;

b) Incumprimento das obrigações perante a Administração Tributária e a Segurança Social, nomeadamente contribuições, taxas, impostos e outras importâncias; -----

--- c) Prestação de informações falsas, ou viciação dos documentos fornecidos em qualquer fase do projeto; -

- d) *Recusa na prestação de quaisquer informações ou em submeter-se a qualquer ação de verificação do projeto.* -----
- 2. *A resolução do presente contrato nos termos do número anterior, implica a devolução do montante correspondente ao financiamento concedido pelo Fundo, obrigando-se o Segundo Outorgante a repor, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa legal aplicável.* -----
- 3. *O Segundo Outorgante deverá proceder à devolução do montante correspondente à diferença entre o apoio previsto na Cláusula 3.ª e o investimento realmente executado, caso tenha sido paga a totalidade do apoio previsto na referida Cláusula.* -----
- 4. *Para efeitos do número anterior, o Beneficiário deve apresentar o Relatório Final de Execução no prazo de 30 dias após a cessação do presente contrato.* -----
- CLÁUSULA 12.ª -----
- DIREITO APLICÁVEL -----
- Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----
- ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO -----
- Aviso n.º 12768/2019- Adaptar o Território às Alterações Climáticas - CONCRETIZAR O P-3AC -----
- O FUNDO AMBIENTAL, com o número de Identificação Fiscal 600 086 992, sito na Rua de “O Século” n.º 63 – 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ambiente, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 6782/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 113, de 12 de julho de 2018, por inerência Diretora do Fundo, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, doravante designado PRIMEIRO OUTORGANTE ou FUNDO; -----
- e -----
- A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, com sede em Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 821 480, neste ato representado por Luis Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como SEGUNDO OUTORGANTE. -----
- Considerando que: -----
- a) *O Fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;* -----
- b) *Compete ao Ministro do Ambiente e Ação Climática, a definição do plano anual de atribuição de apoios e a afetação das receitas, nos termos do artigo 7.º do já citado Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;* -----
- c) *A competência para a direção do Fundo cabe por inerência à Secretária-Geral do Ambiente e Ação Climática, designadamente a execução do plano anual e a outorga de contratos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;* -----
- d) *O Despacho do Ministro do Ambiente e da Transição Energética n.º 1761/2019, de 5 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6971/2019, de 30 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 149, de 6 de agosto, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 675/2019, de 13 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 26 de agosto de 2019, estabelece as orientações estratégicas para o Fundo, bem como a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização de receitas;* -----
- e) *O Quadro 5, identificado sob a epígrafe “Avisos para apresentação de candidaturas – Despesa do Fundo Ambiental em 2019”, constante do mencionado despacho n.º 1761/2019, na sua redação atual, estabelece o valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) para apoiar medidas para Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC;* -----
- f) *O Aviso n.º 12768/2019, de 2 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, “Adaptar o Território às Alterações Climáticas – Concretizar o P-3AC” visa a implementação concreta de medidas materiais preconizadas nos diversos exercícios de planeamento existentes, de carácter territorial local ou regional, mais especificamente no Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e nas Estratégias e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas aplicáveis em Portugal, nomeadamente: atuar ao nível das vulnerabilidades potenciadas por alterações climáticas no território (através de intervenções para a redução ou minimização dos riscos associados a fenómenos de cheias e de inundações para reduzir o risco e aumentar a resiliência das infraestruturas e dos ecossistemas); promover a*

adoção de soluções estruturais e de base natural, recorrendo aos serviços baseados nos ecossistemas; e promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade. -----

--- g) O Relatório Final foi aprovado em 31 de março de 2020, pela Diretora do Fundo; -----

--- h) A despesa foi previamente assegurada no orçamento de funcionamento para 2020, do Fundo Ambiental, a suportar pela(s) rubrica(s) de classificação económica D.04.05.01.B0.38, conforme cabimento n.º FX42000061 e compromisso n.º FX52000052. -----

--- Considerando ainda: -----

--- a) Que o contrato foi outorgado em 16 de abril de 2020, e que as atuais circunstâncias totalmente excecionais que decorrem da situação de pandemia por COVID-19, obrigam a ajustamentos permanentes no âmbito das ações necessárias à boa prossecução dos objetivos dos projetos, daí resultando atrasos não imputáveis aos beneficiários; -----

--- b) Que o FUNDO se encontra habilitado a efetuar o pagamento da totalidade do financiamento, mediante compromisso de honra por parte dos Municípios, quanto à execução da totalidade do projeto, nos termos propostos da candidatura, e à apresentação de um Relatório Final de Execução, até ao dia 31 de março de 2021; -----

--- É celebrada e reciprocamente aceite a presente Adenda ao contrato celebrado em 16 de abril de 2020, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

--- OBJETO -----

--- Pela presente Adenda é alterada a redação da Cláusula 2.ª e das alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 4.ª do Contrato de Financiamento celebrado em 02 de outubro de 2020, que passam a ter a seguinte redação: -----

--- «CLÁUSULA 2.ª -----

--- PRAZO DE VIGÊNCIA -----

--- A execução do contrato inicia-se na data da sua assinatura e cessa a 31 de março de 2021.» -----

--- «CLÁUSULA 4.ª -----

--- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

--- 1. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, no prazo de 30 dias, nas seguintes condições:

a) 100% do montante global indicado na Cláusula 3.ª, mediante a apresentação e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, que deverá ser entregue até ao dia 18 de dezembro de 2020, o qual deverá evidenciar a execução material e financeira das ações aprovadas até ao momento, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados (caso exista execução financeira), comprovativos dos procedimentos concursais efetuados, atualização do cronograma do projeto, e entrega de uma Declaração de Compromisso de Honra, declarando que o beneficiário, se compromete a executar a totalidade do projeto, nos termos elencados em candidatura; -----

--- b) O Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a total execução do projeto, deverá ser entregue ao Fundo Ambiental, até 31 de março de 2021. -----

--- 2. (...). -----

--- 3. (...). -----

--- A presente Adenda, produz efeitos à data da sua outorga. -----

--- A presente Adenda vai ser outorgada com assinatura eletrónica qualificada.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 133/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3. Proposta 32/VP/2020 – Contrato de Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados e Fornecimento, Lavagem, Desinfeção e manutenção de Contentores e Recolha de Objetos de Grandes Dimensões nas Localidades do Concelho de Azambuja – Ratificação de Adenda.** -----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- no seguimento da Proposta n.º 29/VP-SL/2020, aprovada em reunião de Câmara de 17 de novembro, foi celebrado, a 23 de novembro de 2020, o 3.º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões, nas localidades do Concelho de Azambuja, celebrado a 26 de novembro de 2002, entre o Município e a Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.; -----

--- na Cláusula 4.ª do referido aditamento, sob a epígrafe Caução, consta que a boa execução do contrato “é garantida mediante a preservação da garantia bancária n.º 440/2015-P, no valor de 159.307,84 euros, apresentada pela Segunda Outorgante a 27 de outubro de 2015”; -----

--- de acordo com o entendimento perfilhado pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia a que o 2º aditamento foi submetido, se mostra necessário que a boa execução do contrato, incluído os seus aditamentos e adendas, seja agora garantida pela prestação de nova caução, tendo por referência o preço contratual do 3º aditamento (676 447,68 euros, sem IVA) -----

--- nesta medida, veio a Ecoambiente, SA, para garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas perante o Município no 3º Aditamento, apresentar uma garantia bancária on first demand (N00416241), no valor de 30.379,90 euros (trinta mil, trezentos e setenta e nove euros e noventa cêntimos), prestada pelo NOVO BANCO, SA, a 14 de dezembro de 2020, a favor do MUNICÍPIO, e cuja cópia se anexa;

--- por força do acima exposto, tornou-se necessária a alteração da redação da cláusula quarta do 3º aditamento, através de adenda;-----

---face ao valor global do contrato celebrado com a Ecoambiente, Lda., incluindo todas as prorrogações a competência para autorização da despesa inerente à prorrogação da prestação de serviços cabe igualmente à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

--- tendo o 3º aditamento, por força do referido no ponto anterior, sido aprovado pela Câmara, competirá ao mesmo órgão a aprovação de qualquer alteração ao mesmo;-----

--- face à urgência do procedimento, e à necessidade de submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, foi a referida adenda ao 3º Aditamento assinada, no passado dia 16 dezembro, pelo Presidente da Câmara e pelo Administrador da Ecoambiente, com poderes delegado, conforme cópia que se anexa;-----

---nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência. -----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar a adenda, datada de 16 de dezembro de 2020, ao 3º Aditamento, celebrado a 23 de novembro de 2020, ao Contrato de prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões, nas localidades do Concelho de Azambuja celebrado entre o Município e a Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. a 26 do mês de novembro de 2002, e cuja cópia se anexa. --

--- ADENDA AO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA E A ECOAMBIENTE, S.A. -----

--- Entre -----

--- MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, NIPC 506821480, com sede Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, aqui representado por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE-----

--- E -----

--- ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SA, NIPC 502877472, com sede no Edifício Prime, Av. da Quinta Grande 53, 9º, 2610- 156 Amadora, aqui representada por Francisco Jorge de Jesus Damas, na qualidade de administrador com poderes delegados, conforme os poderes em si delegados na Ata do Conselho de Administração n.º 80, doravante designada por SEGUNDA OUTORGANTE. -----

--- CONSIDERANDO QUE: -----

--- a) Foi celebrado a 23 de novembro de 2020, o 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e equiparados e fornecimento, lavagem, desinfeção e manutenção de contentores e recolha de objetos de grandes dimensões, nas localidades do Concelho de Azambuja, celebrado a 26 de novembro de 2002, entre o Município e a Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.;-----

--- b) Na Cláusula 4ª do referido aditamento, sob a epígrafe Caução, consta que a boa execução do contrato “é garantida mediante a preservação da garantia bancária n.º 440/2015-P, no valor de 159.307,84 euros, apresentada pela Segunda Outorgante a 27 de outubro de 2015”; -----

--- c) No seguimento do entendimento perfilhado pelo Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia a que o 2º aditamento foi submetido, se mostra necessário que a boa execução do contrato, incluído os seus aditamentos e adendas, seja agora garantida pela prestação de nova caução, tendo por referência o preço contratual do 3º aditamento (676 447,68 euros, com exclusão do IVA) -----

--- d) Por ordem da SEGUNDA OUTORGANTE, e para garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por aquela perante o PRIMEIRO OUTORGANTE no 3º Aditamento celebrado a 23 de novembro p.p.,

foi prestada pelo NOVO BANCO, SA, a 14 de dezembro de 2020, a favor do MUNICÍPIO, uma garantia bancária on first demand (N00416241), no valor de 30.379,90 euros (trinta mil, trezentos e setenta e nove euros e noventa cêntimos). -----

--- É livremente celebrada, reduzida a escrito e reciprocamente aceite, a presente Adenda ao 3º Aditamento, celebrado em 23 de novembro de 2020, ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município e a Ecoambiente – Consultores de Energia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. a 26 de novembro de 2002, através da qual é acordada a alteração da Cláusula 4ª do referido aditamento, a qual passará a ter a seguinte redação: -----

--- Cláusula 4ª -----

--- (Caução) -----

--- A boa execução do contrato celebrado a 26 de novembro de 2002, do qual fazem parte integrante quer o Aditamento celebrado a 12 de novembro de 2018, quer a adenda celebrada a 13 de março de 2019, quer o 2º Aditamento celebrado a 25 de novembro de 2019, quer o presente Aditamento, é garantida pela garantia bancária n.º N00416241, no valor de 30.379,90 euros (trinta mil, trezentos e setenta e nove euros e noventa cêntimos), apresentada pela Segunda Outorgante a 14 de dezembro de 2020. -----

--- A presente Adenda ao 3º Aditamento, outorgado a 23 de novembro de 2020, é celebrada em três exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes pelos representantes das Partes, destinando-se dois exemplares aos Primeiro e Segundo Outorgantes.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 32/VP/2020 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU). -----

--- **4. Proposta 63/V-SV/2020 – Apoio Monetário – Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja** ---

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- É fundamental promover a articulação de competências e práticas inovadoras de ensino, centradas na educação e formação dos alunos com necessidades de saúde especiais, como cidadãos ativos na vertente pessoal, social e ambiental; -----

--- Devemos incentivar o espírito de solidariedade e o envolvimento nas atividades dos membros da comunidade educativa; incentivar a participação das famílias na escola e promover a igualdade de oportunidades, nomeadamente através da utilização de novas tecnologias, integrando os alunos ao abrigo do DL 54/Lei da Inclusão; -----

--- No Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja existem 42 crianças com necessidades de saúde especiais, sendo que 8 têm medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, frequentando a Unidade de Ensino Estruturado / Multideficiência existente no agrupamento; -----

--- No Agrupamento de Escolas de Vale Aveiras existem 78 crianças com necessidades de saúde especiais, sendo que 7 têm medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, frequentando a Unidade de Ensino Estruturado / Multideficiência existente no agrupamento; -----

--- No Agrupamento de Escolas de Azambuja existem 64 crianças com necessidades de saúde especiais, sendo que 12 têm medidas adicionais de suporte à aprendizagem e inclusão, frequentando as duas Unidades de Ensino Estruturado / Multideficiência existentes no agrupamento; -----

--- Queremos possibilitar e estimular o desenvolvimento global do potencial destes e de todos os alunos melhorando a sua qualidade de vida; -----

--- Sabemos que a utilização de ferramentas especiais ajudam a despertar e a estimular os sentidos, ajudam na interação com o mundo e com os outros e proporcionam, sobretudo, conforto e segurança para criar a sua própria autonomia, potenciando e estimulando os diferentes sentidos e emoções; -----

--- Estas ferramentas destinam-se a toda a comunidade escolar em geral, mas às crianças e adolescentes em particular que apresentem défices motores e sensoriais, descoordenação motora, atrasos na motricidade grossa e fina, défices de equilíbrio e a crianças portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo; -----

--- Esta intervenção passa diretamente pela estimulação dos sentidos, tendo em conta as necessidades e o ritmo de cada um, pois cada aluno é absolutamente único e diferente do outro. -----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças; ---

--- nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com as entidades da Administração Central. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do apoio monetário no valor de 5000 € (cinco mil euros) por Unidade de Ensino Estruturado / Multideficiência existente em cada Agrupamento de Escolas do Concelho de Azambuja para aquisição de equipamento e materiais fundamentais para que se atinjam os objetivos acima identificados. Deverá cada agrupamento fazer prova do montante despendido nestas aquisições, enviando para tal cópia das faturas até 90 dias depois da aprovação desta proposta.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 63/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -----

---5. Proposta 132/P/2020 – Redução do Valor de Taxas – Proc. N.º 38/20-AAREIA – Avipronto, Produtos Alimentares, S.A -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- Que por minha decisão de 28/11/2020 foi licenciada, no âmbito do processo n.º 38/20-AAREIA, a operação urbanística relativa às obras de alteração e de ampliação do edifício onde se localiza o estabelecimento industrial explorado pela Avipronto - Produtos Alimentares, S.A.; -----

--- O valor das taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante 28.728,46€, valor este obtido com base na folha de cálculo constante de fls. 294 e liquidadas por minha decisão de 28/11/2020; -----

--- O pedido de redução das taxas devidas pela emissão deste alvará, e respetiva fundamentação, apresentado pela Requerente a fls. 298 a 302 – Anexo 1; -----

--- O teor da deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão de 06/06/2017, e que sob proposta da Câmara Municipal – Proposta n.º 81/P/2017 -, declarou de interesse público municipal a presente operação urbanística no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE), aprovado pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro – Anexo 2; -----

--- Que a Requerente, com sede na área do Município, aqui exerce há largos anos uma importante atividade industrial na área alimentar, assegurando um considerável número de postos de trabalho, diretos e indiretos, sendo notório o conhecimento da marca “Avipronto” a nível nacional; -----

--- O teor da informação n.º 23/CR/DGU/2020, constante de fls. 303 – Anexo 3; -----

--- Que o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor (Regulamento n.º 816/2010, publicado no DR 2.ª série, de 27 de outubro de 2010 com a Declaração de Retificação n.º 2255/2010, DR 2.ª série de 5/11/2010), prevê a “redução de taxas até um máximo de 90 % relativamente a operações urbanísticas de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do requerente devidamente fundamentada”; -----

--- PROPONHO: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência e faculdade prevista no n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, reduzir em 50% o montante das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de obras de alteração e ampliação do edifício acima referido, liquidadas a fls. 294 com base no cálculo de fls. 294, no âmbito do processo n.º 38/20-AAREIA, fixando-se a liquidação das taxas devidas em 14.364,23€ (catorze mil trezentos e sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos).” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 132/P /2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- 6 - Proposta 61/V-SV/2020 – Pedido de Estágio Curricular -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- o pedido, em anexo, apresentado pela Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Santarém, para a realização de formação em contexto de trabalho (estágio Curricular), na área de Educação Ambiental e Turismo de Natureza, num total de 300 horas, com início a 22 de fevereiro e termino a 21 de maio de 2021;

--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher a estagiária no Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais, nomeadamente afeta ao Sector do Ambiente, tendo como orientadora de estágio a Eng.ª Diana Sofia Simões Loureiro; -----

--- que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município; -----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: -----

--- A aceitação da estagiária Inês Casimiro Gomes aluna na Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Santarém, para a formação em contexto de trabalho, cujo pedido se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 61/V-SV /2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **7 - Proposta 62/V-SV/2020 – Pedido de Estágio Curricular** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- o pedido, em anexo, apresentado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo – Universidade do Algarve, para a realização de formação em contexto de trabalho (estágio curricular), na área de Turismo, num total de 280 horas, com início a 8 de fevereiro e termino a 1 de abril de 2021; -----

--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher a estagiária na Unidade Técnica de Promoção e Intervenção Sociocultural, tendo como orientadora de estágio a Dr.ª Maria João Canteiro Martins; -----

--- que o estágio não acarreta qualquer custo para o Município; -----

--- que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município; -----

--- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: -----

--- A aceitação da estagiária Maria Ana Coelho Mouchão, aluna na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo – Universidade do Algarve, para a formação em contexto de trabalho, cujo pedido se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 61/V-SV /2020 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **8 - INFORMAÇÕES** -----

--- 8.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

--- 8.1.1-Contabilidade:-----

-- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/ 2020 a 21/12/2020. -----

--- Mapa de fundos Disponíveis. -----

--- INF (S). 23/P/2020 E 24/p/2020 - Modificações ao Orçamento. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 8.1.2- Aprovisionamento, Período de 7 a 17/12/2020. -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 8.2 – Divisão de Planeamento Urbanístico -Mapa de Despachos novembro. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**PÚBLICO**-----

--- Não foram apresentados pedidos de esclarecimento por parte do publico-----

ENCERRAMENTO -----

--- Eram dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. --

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.

<https://www.youtube.com/watch?v=9ECf07t71oE>